AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: nº 239/2026
Dispensa Eletrônica: nº 49/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, realizará dispensa de licitação na **FORMA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, com divulgação prévia pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08:00
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 17:00
INTERVALO MÍNIMO:
☒ 3 (três) dias úteis
☐ Dispensado
SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E JULGAMENTO: 02/12/2026 às 09:00
PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO,
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote (Lote 01 — 7 itens)
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, RELATÓRIOS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DA UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto é composto por 7 (sete) itens agrupados em lote único (Lote 01), com valor máximo estimado de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a tabela abaixo e o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I):

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	relatório de atendimento das condicionantes da Licença ambiental anterior	UND	1	1.898,36	1.898,36
02	relatório dos programas ambientais	UND	1	2.480,60	2.480,60
03	Relatório técnico consolidado e interpretativo referente aos resultados domonitoramento preventivo	UND	1	4.500,00	4.500,00
04	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	UND	1	3.240,00	3.240,00
05	Outorga do poço tubular profundo, incluindo adequação conforme ABNT NBR 12212 (Projeto) e ABNT NBR 12244 (Construção)	UND	1	9.000,00	9.000,00
06	relatório de situação atual de coleta seletiva, incluindo: plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário (ANEXO V; IN 33/2025)	UND	1	6.890,00	6.890,00
07	Requerimento de Renovação de Licença de Operação, incluindo: Comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos; Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência dalicença ambiental anterior Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro TécnicoFederal (CTF/APP) do IBAMA; comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário.	UND	1	1.470,00	1.470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R$ 35.680,00

1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de:

☒ **Menor Preço Global (por lote)**; ☐ **Menor Preço por Item**.

1.2.1. O critério de menor preço global do lote segue o item 7.1 do Termo de Referência e a justificativa de não parcelamento do item 8 do Estudo Técnico Preliminar: os sete serviços possuem relação direta entre si e integram um único processo de renovação da licença ambiental, de modo que a execução por um único fornecedor assegura a integração, a compatibilidade e a padronização dos estudos, relatórios e documentos técnicos e a definição clara de responsabilidades perante o órgão ambiental (art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.2. O lote será adjudicado integralmente a um único fornecedor.

1.3. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa interessada poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo, a qual será analisada e apreciada antes da divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta à do recurso.

1.4. O pedido de esclarecimento, encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, será respondido diretamente ao solicitante, sem obrigatoriedade de divulgação no sítio oficial.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente cadastrados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta dispensa é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, tendo em vista que o valor estimado do lote não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.1. O fornecedor deverá declarar, na plataforma e na Declaração Unificada (Anexo III), que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas vedações do seu § 4º, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021; a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções legais.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Municipal nº 137/2025, que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Executivo.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores que se enquadrem no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, durante o período do intervalo mínimo definido no preâmbulo deste Aviso, não sendo aceitas propostas encaminhadas por outro meio.

3.1.1. Na proposta inicial, o fornecedor informará o valor global do Lote 01 e os valores unitários e totais de cada um dos 7 (sete) itens, observados os valores máximos indicados no item 1.1.1.

3.2. Encerrada a disputa, o fornecedor mais bem classificado deverá enviar, pela plataforma, a proposta ajustada em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo:

a) descrição dos serviços ofertados, por item, conforme o Termo de Referência (Anexo I);

b) indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com o respectivo registro no conselho profissional competente;

c) valor unitário e valor total de cada item e valor global do lote;

d) identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço e e-mail de contato);

e) validade da proposta (não inferior a 90 dias).

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes e cópia de documento de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Juntamente com a proposta, o proponente deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III.

3.5. As propostas permanecerão sem identificação dos proponentes até o encerramento da etapa de lances.

3.6. Encerrada a etapa de lances, a íntegra das propostas recebidas será disponibilizada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Na data e no horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública na plataforma eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas e o início da etapa de lances, ofertados exclusivamente pelo sistema e pelo valor global do lote, observadas as regras de tempo e de intervalo entre lances parametrizadas na plataforma.

4.1.1. Encerrada a etapa de lances, será divulgada a classificação provisória das propostas, respeitando-se a ordem crescente de valores.

4.1.2. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata específica e juntado aos autos do processo.

4.1.3. Após a negociação, caso seja necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada aos valores negociados, com os valores unitários readequados, observadas as exigências deste Aviso.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis;

4.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. exceder o valor máximo estimado para o lote (R$ 35.680,00) ou qualquer dos valores unitários máximos indicados no item 1.1.1 e no Anexo I, sem êxito em eventual negociação para adequação dos preços.

4.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados apenas pelo fornecedor mais bem classificado, após o julgamento da proposta mais vantajosa, por meio da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido pelo agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos contados da convocação.

5.1.1. Os documentos de habilitação são os relacionados no item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I), compreendendo:

a) habilitação jurídica;

b) habilitação fiscal, social e trabalhista;

c) habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência;

d) qualificação técnica: registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CRBio, CRQ ou outro conselho de fiscalização pertinente às atividades do objeto); atestado(s) de capacidade técnica de serviços similares; indicação do profissional responsável técnico, registrado no conselho competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes; indicação da equipe técnica e declaração de conhecimento das condições locais.

5.1.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente relativo aos serviços será emitido pela contratada na execução, quando exigível, conforme o item 3.1 do Termo de Referência.

5.1.3. O fornecedor deverá comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, mediante certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

5.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Divulgado o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interposição de recurso, no prazo máximo de 10 (dez) minutos contados da divulgação do resultado, por meio da plataforma eletrônica.

5.8. A ausência de manifestação de intenção no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e ensejará a imediata adjudicação do objeto ao fornecedor mais bem classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo IV.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 1.3 do Termo de Referência.

6.5. Previamente à contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e consultados os cadastros CEIS e CNEP, para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor que, no âmbito deste procedimento, cometer infrações às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, em especial as do art. 156, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

f) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Às infrações acima poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios

do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

7.4. As sanções relativas à execução contratual são as previstas na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, no sítio eletrônico do Município, disponível no endereço www.mauadaserra.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e o valor máximo estimado;

8.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:

8.2.3.1. apreciação da proposta e da documentação de habilitação do fornecedor, que, atendidos os critérios exigidos para a contratação, será declarado vencedor.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão pública na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Mauá da Serra/PR, 23 de Novembro de 2026.

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA:05950726901

Assinado de forma digital por BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA:05950726901

Dados: 2026.10.30 11:19:05 -03'00'

Bruno Alessandro Reis de Lara
Portaria Nº 006/2025

Secretário Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 239/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" *e "i"*)

1.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais destinados à elaboração de estudos, relatórios, projetos e demais documentos necessários à instrução e acompanhamento do processo de Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos do Município de Mauá da Serra – PR, conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

LOTE 01				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	relatório de atendimento das condicionantes da Licença ambiental anterior	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	relatório dos programas ambientais	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
3	Relatório técnico consolidado e interpretativo referente aos resultados domonitoramento preventivo	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
4	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	1	R$ 4.280,00	R$ 4.280,00

5	Outorga do poço tubular profundo, incluindo adequação conforme ABNT NBR 12212 (Projeto) e ABNT NBR 12244 (Construção)	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
6	relatório de situação atual de coleta seletiva, incluindo: plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário (ANEXO V; IN 33/2025)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7	Requerimento de Renovação de Licença de Operação , incluindo: Comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos; Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência dalicença ambiental anterior Certificado de Regularidade do	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	empreendedor junto ao Cadastro TécnicoFederal (CTF/APP) do IBAMA; comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário.			
Valor Total:			**R$ 35.680,00**	

O **valor** da contratação é de **R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**.

1.3. Do prazo de vigência

☒ **O prazo de vigência do contrato** é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação é necessária para atender às exigências do órgão ambiental competente relacionadas à Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos, garantindo a regularidade ambiental do empreendimento e a continuidade das atividades de gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município. A contratação também visa assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais e da legislação aplicável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente para elaboração integral dos estudos, relatórios e demais documentos necessários ao processo de renovação da licença.
A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, que integram o processo administrativo.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços de licenciamento ambiental de aterros sanitários, dispondo de profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido, para elaboração dos estudos, relatórios, planos e demais documentos necessários à Renovação da Licença de Operação, incluindo visitas técnicas, levantamento de informações, análise documental e atendimento às exigências do Instituto Água e Terra – IAT, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, com entrega dos documentos em formato digital e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, responsabilizando-se ainda pelas correções decorrentes de falhas de sua responsabilidade e por todos os custos necessários à execução dos serviços.

Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do **ETP/DFD**.

A contratação contempla serviços técnicos ambientais especializados, incluindo atividades de engenharia e geologia, relacionadas à elaboração de estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos necessários à regularização ambiental dos empreendimentos, a adequação do poço tubular profundo, prevista no **item 05**, compreende exclusivamente a avaliação das condições existentes, levantamentos técnicos, elaboração de estudos, projetos e documentação necessária à instrução do processo de outorga. Não estão previstas nesta contratação obras, reformas, perfurações, fornecimento de materiais ou intervenções físicas no poço tubular existente. Os serviços serão executados por profissionais legalmente habilitados, com observância das atribuições profissionais e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes, quando exigíveis.

3.2. Da Amostragem

☒Não será exigido amostragem.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

☒ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. Os serviços serão executados na Central de Residuos Municipal, localizados no Município de Mauá da Serra – PR, bem como nas dependências da contratada, quando necessário para elaboração dos estudos técnicos.

4.1.2. Fica estabelecido prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e vigência contratual de 12 (doze) meses em razão da necessidade de acompanhamento dos processos administrativos perante o Instituto Água e Terra – IAT, incluindo o atendimento às eventuais solicitações de esclarecimentos e complementações técnicas.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a alterado a forma de prestação, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea“f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado o servidor Marcus Vinicius Ribeiro Ruggeri, matrícula n. 1043, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Administrativo deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.3. Fica designado o servidor Divonsil Lourenco Rosa, matrícula n. 603, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.4. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado o servidor Bruno Alessandro Reis de Lara, portaria n. 006/2025, para exercer a função de gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (I) as especificações constantes do Termo de Referência, (II) a proposta da contratada e (III) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento**,** observados os critérios e as competências definidos na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do

objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover

o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.8. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota

de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

Habilitação jurídica.

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Habilitação Técnica

☒ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

☒ Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);

☒ Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2078 -Gestão dos Serviços de Apoio a Agricultura**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 571 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres

Func. Programática: **11.002.18.541.0023.2080 -Gestão dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 582 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra-PR, 11 de Setembro de 2026.

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA:05950726901

Assinado de forma digital por BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA:05950726901
Dados: 2026.10.30 11:19:05 -03'00'

Bruno Alessandro Reis de Lara
Portaria Nº 006/2025

Secretário Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026**
TIPO DE JULGAMENTO: ☒ Menor Preço Global (por lote) ☐ Menor Preço por Item	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF: CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
RG:	E-MAIL:

PROPOSTA – LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR UNIT. OFERTADO (R$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
01	relatório de atendimento das condicionantes da Licença ambiental anterior	UND	1	R$ 2.500,00		
02	relatório dos programas ambientais	UND	1	R$ 3.400,00		
03	Relatório técnico consolidado e interpretativo referente aos resultados domonitoramento preventivo	UND	1	R$ 4.500,00		
04	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	UND	1	R$ 4.280,00		
05	Outorga do poço tubular profundo, incluindo adequação conforme ABNT NBR 12212 (Projeto) e ABNT NBR 12244 (Construção)	UND	1	R$ 9.000,00		
06	relatório de situação atual de coleta seletiva, incluindo: plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário (ANEXO V; IN 33/2025)	UND	1	R$ 10.000,00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR UNIT. OFERTADO (R$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
07	Requerimento de Renovação de Licença de Operação, incluindo: Comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos; Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência dalicença ambiental anterior Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro TécnicoFederal (CTF/APP) do IBAMA; comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário.	UND	1	R$ 2.000,00		
VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE 01 (máximo de R$ 35.680,00)						**R$**

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Responsável(is) técnico(s): Nome: _____; Formação: _____; Conselho profissional e nº de registro: _____.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: conforme a Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, observada a vigência contratual de 1 (um) ano (itens 1.3 e 4.1.2 do Termo de Referência).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e nos documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

Nome, CPF e assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Art. 63 da Lei nº 14.133/21)
Dispensa Eletrônica nº 49/2026
Processo Administrativo nº 239/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

I – atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes deste Aviso e seu(s) Anexo(s), concorda com todos os termos neles constantes e possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução neles contidas;

IV – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____; E-mail: _____; Telefone: _____;

IX – nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para ser o(a) preposto(a) responsável por acompanhar a execução do Contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste procedimento e seus anexos;

X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

XI – tem conhecimento da disposição contida no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa;

XII – enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não está incursa nas vedações do § 4º do mesmo artigo e cumpre o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal
Nome e assinatura

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 239/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, E _____.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, na cidade de Mauá da Serra/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 239/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais destinados à elaboração de estudos, relatórios, projetos e demais documentos necessários à instrução e acompanhamento do processo de Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e da Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos do Município de Mauá da Serra/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	relatório de atendimento das condicionantes da Licença ambiental anterior	UND	1		
02	relatório dos programas ambientais	UND	1		
03	Relatório técnico consolidado e interpretativo referente aos resultados domonitoramento preventivo	UND	1		
04	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	UND	1		
05	Outorga do poço tubular profundo, incluindo adequação conforme ABNT NBR 12212 (Projeto) e ABNT NBR 12244 (Construção)	UND	1		
06	relatório de situação atual de coleta seletiva, incluindo: plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário (ANEXO V; IN 33/2025)	UND	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Requerimento de Renovação de Licença de Operação, incluindo: Comprovante de entrega dos Inventários de Resíduos Sólidos; Declaração de Movimentação de Resíduos referente ao período de vigência dalicença ambiental anterior Certificado de Regularidade do empreendedor junto ao Cadastro TécnicoFederal (CTF/APP) do IBAMA; comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário.	UND	1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar;

c) o Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica nº 49/2026);

d) a proposta do contratado;

e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, visitas técnicas, emissão de

ARTs, RRTs ou documentos equivalentes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos serviços executados, para que sejam por ele corrigidos ou complementados, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Disponibilizar ao Contratado as informações, documentos e registros existentes referentes ao Aterro Sanitário Municipal e à Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos, necessários à execução dos serviços;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observando a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Instituto Água e Terra – IAT;

9.1.2. Emitir as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes, quando exigíveis, e entregar os documentos em formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;

9.1.3. Realizar, sem custos adicionais, as correções ou complementações dos documentos quando decorrentes de falhas, omissões ou inconsistências de sua responsabilidade;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo fixado na Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato (art. 116, parágrafo único);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – Multa:

1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.1) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

2) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

3) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

4) para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, multa de 10% a 30% do valor do Contrato;

5) para a infração descrita na alínea "d" do subitem 11.1, multa de 10% a 30% do valor do Contrato;

6) para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, multa de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação estabelecida no parecer contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Mauá da Serra/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

Município de Mauá da Serra – Prefeito(a) Municipal

_____

CONTRATADO

Representante legal